PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM, 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº2.305/2011

Autoriza a concessão de subvenção social ao Educandário São João Batista – e contém outras providências.

- A Câmara Municipal de Itapecerica MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, neste ano de 2011, ao Educandário São João Batista, entidade registrada no CNPJ sob o nº. 17.257.510/0006-56 e com sede a Praça São Bento, nº. 72, bairro Centro, em Itapecerica MG, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- **Art. 2º.** Os benefícios desta Lei serão aplicados somente se a instituição identificada no artigo 1º se encontrar com a sua situação regular perante os órgãos regulamentadores, em pleno funcionamento e atendendo satisfatoriamente aos seus objetivos propostos.
- **Art. 3º.** O valor constante no artigo 1º será liberado em parcelas, que serão repassadas à entidade beneficiada na periodicidade julgada mais adequada pela Prefeitura, em função das disponibilidades financeiras, e mediante a prévia apresentação do plano de aplicação dos recursos por parte da entidade.
- **Parágrafo Único** Após o repasse, a entidade beneficiada terá que apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas dos recursos, no máximo até um mês depois do recebimento da última parcela, ficando facultado à Prefeitura Municipal exigir prestações de contas mensais ou trimestrais, quando julgar necessário.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações já aprovadas no Orçamento de 2011.
 - Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapecerica, 16 de junho de 2011.

Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal